



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 019/2021, que versa sobre: contratação de empresa especializada em lavagem de veículos leves e pesados visando atender demanda de diversas secretarias deste município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, realizada em 25/05/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço por item, a licitante :

EVERTON NUNES SOCOLL	R\$ 254.392,12
ODIR MARTINS SALGUEIRO – MEI	R\$ 151.716,78
VERGINIA ORTIZ – MEI	R\$ 227.651,48

Aral Moreira - MS, 26 de Maio de 2021

.....
ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021, fica convocado os representantes da empresas:

EVERTON NUNES SOCOLL - ME
VERGINIA ORTIZ – MEI
ODIR MARTINS SALGUEIRO- MEI

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 28 de Maio de 2021

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 28/05/2021
Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021, na sede do Município de Aral Moreira, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000,

Aral Moreira - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas; Verginia Ortiz - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.047.723/0001-60 com estabelecimento Rua Cristovão Olmedo – Jardim Ouro Verde, Aral Moreira - MS, representada neste pela Sra. Verginia Ortiz, brasileira, portador do CPF/MF n.º 407.397.081-04, Everton Nunes Socoll - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.822.340/0001-12 com estabelecimento Rua Mato Grosso, nº 111 – Bairro Central, Aral Moreira - MS, representado neste ato por Sr. Everton Nunes Socoll, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 044.131.471-62 e Odir Martins Salgueiro MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.556.436/0001-88 com estabelecimento Rua 02 De Maio, 1302 - Jardim Ouro Verde, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sr. Odir Martins Salgueiro, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 847.254.001-49, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 052/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º019/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em lavagem de veículos leves e pesados visando atender demanda de diversas secretarias deste município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de execução dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do serviço, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante-Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das seguintes Secretarias Municipais, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EVERTON NUNES SOCOLL 04413147162 CNPJ: 40.822.340/0001-12 R MATO GROSSO, 111 - ***** - BAIRRO CENTRAL, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6796562388 Fax: Descrição do Produto/Serviço				
1	Un	120	460,9835	55.318,02
3	Un	234	311,7335	72.945,639
10	Un	498	253,27	126.128,46
Total do Proponente				254.392,12

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ODIR MARTINS SALGUEIRO 84725400149 CNPJ: 41.299.738/0001-89 R 2 DE MAIO, 1302 ***** - JARDIM OURO VERDE, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: (67) 9618-8042 Descrição do Produto/Serviço				
4	Un	376	109,901	41.322,776
5	Un	250	81,2175	20.304,375
7	Un	100	130,50	13.050,00
8	Un	250	70,526	17.631,50
12	Un	125	111,00	13.875,00
13	Un	452	100,737	45.533,124
Total do Proponente				151.716,78

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VERGINIA ORTIZ CNPJ: 40.047.723/0001-60 R CRISTOVAO OLMEDO, 0 - ***** - JARDIM OURO VERDE, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6793234637 Fax: Descrição do Produto/Serviço				
2	Un	312	229,54	71.616,48
6	Un	228	70,00	15.960,00
9	Un	624	190,00	118.560,00
11	Un	331	65,00	21.515,00
Total do Proponente				227.651,48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Verginia Ortiz - MEI
Verginia Ortiz

Everton Nunes Socoll - MEI
Everton Nunes Socoll

Odir Martins Salgueiro - MEI
Odir Martins Salgueiro

EDITAL N.02/2021

A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço, mudança de nível dos Professores e Administrativos relacionados no anexo único deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Aral Moreira lotados na Secretaria Municipal de Educação, computado até 30 de Junho de 2021, para efeito de promoção funcional referente ao ano de 2021. O servidor ao detectar erro no nome, classe, nível ou matrícula deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de manifestação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação.

Aral Moreira-MS, 28 de Maio de 2021.

VANIR FERREIRA LINARES FILHA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO.002/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 02/2021
CARGO: PROFESSOR**

Nº	Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Classe	Nível
1	958004-1	ADELAIDE ROSANGELA WEBER	07/01/2013	B	III
2	110406-1	ADELICE CALISTRO COINETH	25/02/2008	C	III
3	170802-1	ANA CLARITA AFONSO SANCHES	16/02/2007	C	III
4	170801-1	ANA CLARITA AFONSO SANCHES	31/07/2007	C	III
5	501206-1	ANDERSON MAX GARCIA	01/02/2013	B	III
6	501637-1	ANDREIA CHAVES GIMENES	24/02/2014	B	III
7	109001-1	ANILDO SOARES FLOR	07/01/2013	B	IV
8	167815-1	ARIZE ANTONIEL FERREIRA DA SILVA	03/09/2007	C	III
9	178301-1	BHETANIA DE OLIVEIRA COSTA WEBER	16/02/2007	C	III
10	178302-1	BHETANIA DE OLIVEIRA COSTA WEBER	03/09/2007	C	III
11	183003-1	CARMEM VIVIANE CORREIA C. QUINZANI	16/02/2007	C	III
12	183001-1	CARMEM VIVIANE CORREIA C. QUINZANI	31/07/2007	C	III
13	502305-1	CELIA ARMINDA ORTIZ SOLIGO	01/04/2016	B	III
14	420001-1	CÉLIA BONFIM ORTEGA	03/09/2007	C	III
15	420003-1	CÉLIA BONFIM ORTEGA	07/01/2013	B	III
16	414601-1	CLAUDETE FERREIRA XIMENES	03/09/2007	C	III
17	184801-1	CLAUDIA BONFIM ORTEGA	16/02/2007	C	III
18	179101-1	CLAUDIA CRISTINA DE AGUIAR FREIRE	03/09/2007	C	III
19	500216-1	CLAUDIO RICARDO CALONGA CUNHA	03/02/2014	B	III
20	500884-1	CLAUDIOMIRO LAGO BONALDO	16/02/2007	C	III
21	501235-1	CLEBER MATIAS WUST	07/01/2013	B	III
22	89208-1	DAIANE DE OLIVEIRA	01/04/2014	B	III
23	187201-1	DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS	16/02/2007	C	III
24	199-1	DANI ANDREIA ZINE	31/07/2007	C	III
25	195302-1	EDIANA DEFENDI	16/02/2007	C	III
26	195301-1	EDIANA DEFENDI	03/09/2007	C	III
27	501013-1	EDILAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	07/01/2013	B	III
28	23008-1	ELAINER GLAUCIA ALVES	05/02/2016	B	III
29	415401-1	ELIANA ALVES DA SILVA	31/07/2007	C	III
30	421901-1	ELIANE IZAIAS MOREIRA	16/02/2007	C	III
31	421903-1	ELIANE IZAIAS MOREIRA	31/07/2007	C	III
32	198801-1	ELIS REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	16/02/2007	C	III
33	191002-1	EMERSON MACEDO DOS SANTOS	03/09/2007	C	III
34	191001-1	EMERSON MACEDO DOS SANTOS	23/01/2013	B	III
35	501221-1	FERNANDA BOVEDA	04/03/2013	B	III
36	500156-1	GILSON ALVES MATOSO	07/01/2013	B	III
37	956305-1	GRAZIELLE SCHUTZ WONDRAECK	07/01/2013	B	II
38	209705-1	IVANA ARAUJO JARA	23/01/2014	B	III
39	328007-1	JACKSON MACHADO BARBOSA	07/01/2013	B	III
40	218602-1	JANIO MARCELO AMARAL MATOSO	16/02/2007	C	III
41	218601-1	JANIO MARCELO AMARAL MATOSO	24/02/2014	B	III
42	104404-1	JOSÉ ADROALDO FARIAS BAMBIL	24/05/2016	B	II
43	500947-1	JUSELHA MACHADO DA SILVA	07/01/2013	B	III
44	367018-1	KATIA FABIANA MARTINS DOS SANTOS	01/04/2014	B	III
45	1555-1	LIRIANE PIEREZAM	07/01/2013	B	III
46	314006-1	LUCIA ESCOBAR	03/02/2014	B	III
47	225914-1	LUCIANA DA SILVA MACHADO	31/07/2007	C	III
48	306908-1	LUCINÉIA DE BARROS CASTILHO	23/01/2014	B	III
49	299205-1	MARIA ISABEL RODRIGUES	01/04/2014	B	III
50	424301-1	MARINETE CARVALHO DA COSTA PIVETA	25/02/2008	C	III
51	237205-1	MARIO ELIAS FERREIRA	03/09/2007	C	III
52	237201-1	MARIO ELIAS FERREIRA	07/01/2013	B	III



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

53	501185-1	MARLEI APARECIDA GREGORINI SILVA	04/02/2014	B	III
54	995-15	MARLI BATISTA COSTA	01/04/2016	A	III
55	502316-1	MARTA VIEIRA LEITE RIGON	09/05/2016	B	III
56	501255-1	NADIR ANTUNES MATOSO	07/01/2013	B	III
57	298408-1	NARA LUCILENE FERREIRA DA SILVA	07/01/2013	B	III
58	245305-1	NELCINDA BESKOW WEIVERBERG	05/04/2013	B	III
59	500075-1	PEDRO ASSIS LUIZ MATTOZO	27/06/2016	B	III
60	256901-1	REGIANA MARTINS DE MATTOS	03/09/2007	C	III
61	256906-1	REGIANA MARTINS DE MATTOS	14/06/2016	B	III
62	252601-1	RENATA ADRIANA ZAMPAR	16/02/2007	C	III
63	255001-1	ROSEMARY MATTOZO DE OLIVEIRA	16/02/2007	C	III
64	501192-1	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	31/03/2016	B	III
65	311506-1	ROZELEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	23/01/2014	B	III
66	501589-1	SANDRA APARECIDA PADILHA	23/01/2014	B	III
67	102301-1	SEBASTIAO PEREIRA FREIRE	31/01/2014	B	III
68	259307-1	SILVANA PORTILHO MORAIS	03/09/2007	C	III
69	259301-1	SILVANA PORTILHO MORAIS	23/01/2014	B	III
70	965204-1	SIMONE DIAS GIMENES	07/01/2013	B	III
71	261501-1	SONIA APARECIDA GOUVEIA	03/09/2007	C	III
72	261502-1	SONIA APARECIDA GOUVEIA	23/01/2014	B	III
73	264001-1	UMBERTO BALBINO DA SILVA	25/02/2008	C	III
74	500006-1	VANILTON DE OLIVEIRA FELIX	20/04/2016	B	III
75	389110-1	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO	14/06/2016	B	III
76	953904-1	VERONI BOIA	07/01/2013	B	III
77	500847-1	VERONICA GUEDES MUNIZ	01/04/2014	B	III
78	270401-1	VICENTA ESCOBAR	16/02/2007	C	III
79	270402-1	VICENTA ESCOBAR	03/09/2007	C	III
80	273903-1	ZELMO COINETE PINTO	16/02/2007	C	III
81	273901-1	ZELMO COINETE PINTO	07/01/2013	B	III

CARGO: ADMINISTRATIVO

Nº	Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Classe	Nível
1	163501-1	ADILMA GONÇALVES ACOSTA	25/02/2008	C	I
2	2702-1	ADIVAN RUDES MARQUES	18/02/2013	B	I
3	501164-1	ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	07/01/2013	B	III
4	173201-1	ALVACIR MACIEL DA SILVA BOGADO	25/02/2008	C	II
5	172401-1	ANA CRISTINA ALVES VISSUELA	25/02/2008	C	II
6	175901-1	ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA	03/09/2007	C	IV
7	500013-1	ANTONIO NICOLAU DE MELLO NETO	14/02/1991	G	II
8	111201-1	ARIOVALDO RODRIGUES	18/11/1994	F	I
9	165101-1	AROLDI MARTINS DE MATTOS	16/02/2007	C	II
10	418901-1	CANDIDO GOMES	16/02/2007	C	I
11	417001-1	CELINO RODRIGUES DA SILVA	25/02/2008	C	I
12	501735-1	CLARICE ROMERO BENITES	05/05/2014	B	III
13	363805-1	CLAUDIA ORTIZ RECALDE	07/01/2013	B	IV
14	950404-1	CLAUDINEI VIEIRA	13/02/2014	B	IV
15	500273-1	CLAUDIANE RIBEIRO RODRIGUES	24/01/2013	B	II
16	181301-1	CLORI GARCIA DA ROSA	25/02/2008	C	IV
17	358105-1	CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	07/01/2013	B	III
18	49-3	CRISTINA VENANCIO DA SILVA	07/01/2013	B	IV
19	469305-1	EDIVANI GONÇALVES SILVA	07/01/2013	B	II
20	500251-1	ELAINE APARECIDA MARQUES CELESTINO	05/05/2014	B	III
21	501587-1	ELIANE BENITES	04/02/2014	B	III
22	501577-1	ELEANDRO MATOSO FLEITA	31/01/2014	B	IV
23	193701-1	ELIZAURO RODRIGUES CELESTINO	16/02/2007	C	I
24	500725-1	ERNESTO COINETE MARQUES	07/01/2013	B	III
25	199601-1	FLAVIO ALMIRON DOS SANTOS	25/02/2008	C	III
26	501171-1	FLAVIO RAMIRES	07/01/2013	B	III
27	501277-1	FRANCISCO ALE VARGAS	07/01/2013	B	III
28	396401-1	GETRUDE CAROLINA BARROS VAREIRO	03/09/2007	C	III
30	1536-1	GISELENE DOS SANTOS	07/01/2013	B	III



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1929 – Sexta – Feira 28 de Maio de 2021

31	441302-1	HONORIO CHAVES DO NASCIMENTO	10/09/2012	B	III
32	501128-1	JANE BEATRIZ SOARES FIGUEIREDO	17/10/2012	B	IV
33	500473-1	JORGE DOS SANTOS	01/02/2014	B	I
34	500021-1	JOSE LUIZ RIQUELME	16/02/2007	C	III
35	964404-1	JUNEI CARLOS MACHADO	01/02/2013	B	IV
36	500851-1	JUSTINA RAMONA PORTILHO CHAVES	07/01/2013	B	II
37	500721-1	KLEBERSON NEVES DIAS	04/03/2013	B	III
38	407304-1	LINA ESTELA CHAVES PORTILHO	03/02/2014	B	II
39	222401-1	LURDES MATOSO DOS SANTOS	25/02/2008	C	III
40	136801-1	LUZIA APARECIDA SOARES DA SILVA	18/11/1994	F	IV
41	942304-1	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	07/01/2013	B	III
42	954704-1	MARIA ANGELA DA SILVA	07/01/2013	B	III
43	138401-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	21/06/1991	G	I
44	501561-1	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	31/01/2014	B	IV
45	38804-1	MARIA INES SIMON	07/01/2013	B	IV
46	501888-1	MARILENE RUIZ	30/01/2015	B	II
47	235601-1	MARILETE ALVES GODOY	30/07/2007	C	III
48	296804-1	MARILUCE DUTRA MIRANDA	07/01/2013	B	IV
49	238001-1	MARINETE APARECIDA ACOSTA	25/02/2008	C	IV
50	500448-1	MERI LOURDES	16/02/2007	C	IV
51	233001	MIRIAN ALVES ROCHA	25/02/2008	C	IV
52	232101-1	MONICA TEREZINHA DA SILVA	17/10/2012	B	IV
53	1139-4	NILZA APARECIDA BRITE MOREL	07/01/2013	B	IV
54	500899-1	ODILSON FERNANDES DUTRA	01/09/2016	A	I
55	248801-1	OLDAIR APARECIDO BATISTA DE MATOS	25/02/2008	C	III
56	152001-1	OLINDA MITTANCK	18/11/1994	F	II
57	9811601	PEDRO DE SOUZA MARQUES	18/02/2013	B	III
58	251801-1	RAMÃO MOREIRA FERNANDES	16/02/2007	C	III
59	154601-1	ROBERTO MACHADO	14/02/1991	G	III
60	501818-1	RONALDO MAIDANA SAUCEDO	11/08/2014	A	III
61	254201-1	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	16/02/2007	C	IV
62	501166-1	ROSANGELA WIDER DUTRA	07/01/2013	B	III
63	501720-1	ROSELI DA COSTA GOMES	23/01/2014	B	IV
64	501291-1	ROSIENE AMANCIO DOS SANTOS	07/01/2013	B	IV
65	501722-1	ROSIMARA TEIXEIRA	06/02/2014	B	IV
66	156201-1	ROZIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	18/11/1994	F	IV
67	500658-1	SILVANA SOARES LANGER	14/02/2014	B	IV
68	263101-1	TIMOTEIA VASQUES DE SOUZA	16/02/2007	C	IV
69	268201-1	VALERIA SANCHES INSAUBRALDE	25/02/2008	C	III
70	502317-1	VANDERLEIA DE SOUZA CRISTALDO MARQUES	20/04/2016	B	II
71	159701-1	VERA LUCIA BENITES	14/02/1991	G	I
72	24803-1	VILMA ORTIZ FRITSCHÉ	04/03/2013	B	III
73	501245-1	VILMA ROSA PINHEIRO	01/02/2013	B	IV
74	266601-1	VILMAR ANTONIO DOS SANTOS	25/02/2008	C	III
75	265801-1	WALDECK COINETE DO NASCIMENTO	16/02/2007	C	II
76	272002-1	ZORAIDE APARECIDA DURÃO FLORES	16/02/2007	C	IV